



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PUBLICADO  
D. U. de 30 / 5 / 1940

*Rnd*  
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RIO DE JANEIRO, D. F.

Sessão de 24 de Outubro de 1939 ACÓRDÃO N. 9.009

Recurso n. 8647 - Imposto de Renda -

Recorrente-Vivacqua Irmão S. A.

Recorrida: Diretoria do Imposto de Renda.

Não é exigível imposto de renda sobre im-  
portância paga no exterior a agentes ou co-  
missários em virtude de vendas por esses  
auxiliares ali efetuadas.

A Secção procedendo á revisão das declarações da firma VIVACQUA & IRMÃOS relativas aos exercícios de 1931, 1932, 1933 e 1934, exigiu o pagamento dos impostos sobre as comissões pagas a seus agentes no estrangeiro, no montante respectivamente de 23:622\$600, 28:213\$300, 50:140\$800 e 41:820\$400.

Interposto em termos regulares, o presente recurso, a recorrente alega que as comissões pagas e óra tributadas, constituem remuneração de atividade exercida exclusivamente no estrangeiro pelos seus agentes nas vendas de café, estando portanto excluída do imposto de renda.

Depois de arzoado o efeito, a recorrente entra com a petição de fls. 58 em que requer cancelamento da tributação em causa de vê<sup>z</sup> que o Sr. Ministro da Fazenda proferiu uma decisão sobre a espécie resolvendo que as importâncias pagas no exterior a agentes ou comissários, em virtude de vendas por esses auxiliares ali efetuadas, escapam á tributação por força do disposto no art. 1º § 1º do reg.

selho.

ISTO POSTO, e

CONSIDERANDO que nos termos da decisão proferida pelo Sr. Ministro da Fazenda no processo 67272 de 1936, não é exigível imposto de renda sobre importâncias pagas no exterior a agentes ou comissários em virtude de vendas por esses auxiliares ali efetuadas, por força do disposto no art. 1º §1º do Regulamento do imposto de renda,

ACORDAM os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 24 de Outubro de 1939.

*Mori Luiz Baptista* PRESIDENTE

*Felipe Martins de Almeida* RELATOR

*Vito - Vito Frenede,*  
REPRESENTANTE DA FAZENDA PUBLICA